



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA
DIRETORIA DO FORO

PORTARIA N.º 005/16/DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO NEY GAÍVA, Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.274, de 29.01.16, do Exmo. Sr. ADEMIR GASPAR DE LIMA – Prefeito Municipal de Jaciara/MT, em que fica decretado **Situação Excepcional de Emergência na Saúde Pública e dispõe sobre as ações de combate da proliferação do mosquito aedes aegypti e demais vetores transmissores de doença e da outras providências**, bem como, suspendendo o expediente e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, públicos e bancários no dia **10 de fevereiro** do corrente ano;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2016/DF, de 19.01.16, que estabeleceu Plantão entre os Juízes e Servidores Efetivos desta Comarca, relativo ao mês de **FEVEREIRO** do corrente ano;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº A54121, de 02.02.16, de permuta dos Oficiais de Justiça, dos finais de semana **13 e 14, 20 e 21 de fevereiro** do corrente ano;

RESOLVE:

ART. 1º - SUSPENDER O EXPEDIENTE FORENSE no dia **10 de fevereiro** do corrente ano,

ART. 2º - ALTERAR EM PARTE: a escala de Plantão dos Meritíssimos Juizes desta Comarca, no mês de Fevereiro/16;

MÊS DE FEVEREIRO – 2016.

DIA	MAGISTRADO(A)	GESTOR(A)	OFICIAL DE JUSTIÇA
10/02/16 Quarta-feira	Dr. José Mauro Nagib Jorge 1ª Vara de Jaciara/MT Cel: 66-9918-1742	Regina Helena Guaracho Rua Itatinga nº 1195 Bairro: Nova Jaciara Cel. (66) 9283-2894	Nilton Paulo de Souza Menezes Rua Irães nº 910 Bairro: São Sebastião Tel. 3461-2671 Cel. 66-9994-1398
13/02/16 Sábado	Drª. Patrícia Cristiane Moreira 1ª Vara de Poxoréo/MT	Ana Paula Paixão Geraldino Av. Antonio Ferreira Sobrinho nº 920 – Centro Cel. (66) 9283-2984	José Ferreira da Silva Rua Ibirarema, nº 2.006 Tel: 3461-3725/66-8409- 3859/66-9200-3115/66-9909- 5932
14/02/16 Domingo	Drª. Patrícia Cristiane Moreira 1ª Vara de Poxoréo/MT	Ana Paula Paixão Geraldino Av. Antonio Ferreira Sobrinho nº 920 – Centro Cel. (66) 9283-2984	José Ferreira da Silva Rua Ibirarema, nº 2.006 Tel: 3461-3725/66-8409- 3859/66-9200-3115/66-9909- 5932
20/02/16 Sábado	Dr. Valter Fabrício Simioni da Silva 2ª Vara de Jaciara/MT Cel: 65-9688-9724	Victor Coimbra de Souza Rua Caiçara, nº 1.800, Centro Cel. 66-9283-2984	Abílio Américo Rua Timbiras, nº 1597 Bairro: São Sebastião Tel: 3461-2273/66-9986-7356



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA
DIRETORIA DO FORO

20/02/16 Sábado	Dr. Valter Fabrício Simioni da Silva 2ª Vara de Jaciara/MT Cel: 65-9688-9724	Victor Coimbra de Souza Rua Caiçara, nº 1.800, Centro Cel. 66-9283-2984	Abílio Américo Rua Timbiras, nº 1597 Bairro: São Sebastião Tel: 3461-2273/66-9986-7356
21/02/16 Domingo	Dr. Valter Fabrício Simioni da Silva 2ª Vara de Jaciara/MT Cel: 65-9688-9724	Victor Coimbra de Souza Rua Caiçara, nº 1.800, Centro Cel. 66-9283-2984	Abílio Américo Rua Timbiras, nº 1597 Bairro: São Sebastião Tel: 3461-2273/66-9986-7356

Publique-se no átrio do Fórum, encaminhando-se cópias ao Egrégio Tribunal de Justiça, à Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e a quem mais possa interessar.

Jaciara/MT, 03 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO NEY GAÍVA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE
art. 37, caput - CF / 88

Este documento fora afixado no mural da Prefeitura Municipal de Jaciara em: **DECRETO Nº. 3.274 DE 29 DE JANEIRO DE 2016.**

no mural da Prefeitura
Municipal de Jaciara em:

28 / 01 / 16

Permanecerá até:

29 / 02 / 16

Responsável: Gustavo

"FICA DECLARADA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE COMBATE DA PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO Aedes Aegypti E DEMAIS VETORES TRANSMISSORES DE DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ADEMIR GASPAR DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes Nacionais e Estaduais de prevenção, controle e combate de epidemias de dengue, chikungunya e zika vírus;

CONSIDERANDO o grave quadro epidemiológico enfrentado pelo município nos últimos meses com aumentos consideráveis de infecções dos municípios pelas doenças acima mencionadas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público promover ações de intervenções sociais, ambientais (controle de vetores), de educação de saúde e promover efetivas políticas de saúde assistenciais e controle de doenças no território municipal;

CONSIDERANDO que o combate ao mosquito Aedes Aegypti só poderá ter o alcance devido se houver a integração do Poder Público Municipal, munícipes, proprietários de comércio, imóveis residenciais, lotes e terrenos baldios;

CONSIDERANDO que somente com a limpeza de locais público e particulares poderá exterminar os criadouros do mosquito transmissor de doenças, reduzindo assim o surto epidêmico de dengue, chikungunya, zika vírus e demais patologias e também o número de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO a parceria com as entidades de classe, Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaciara e representantes da população;

CONSIDERANDO finalmente a própria conveniência, ordem e saúde pública,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública de Jaciara no período de 30 dias sujeito a prorrogação por igual período, e para execução das ações necessárias, fica suspenso o expediente e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, públicos e bancários na data de 10/02/2016 durante todo o dia;



Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

ARTIGO 2º - Fica determinado a realização de mutirão de limpeza nas ruas e Avenidas do município com o recolhimento de todo e qualquer tipo de lixo que esteja posto nas calçadas e ou lixeiras, tais como, lixos residenciais e comerciais, entulhos, lixo orgânico, baldes plástico, pneus, móveis e etc;

ARTIGO 3º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde que autorize a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, quando necessário, no horário de 8:00 às 18:00 horas, devidamente identificados, acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas;

ARTIGO 4º - Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, requisitará o apoio da Polícia Militar, lavrando no local em que for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade de ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoa que possam abrir a porta, um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local da infração ou na sede da repartição sanitária, contendo todas as informações necessárias a confecção do termo, porém, devendo conter a seguinte dizer: PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA REALIZA-SE O INGRESSO FORÇADO;

ARTIGO 5º - Fica autorizada a captura de imagens por meio de sistema eletrônico (drone) em todo o território municipal com o fim de identificar e em sequência, pelas medidas cabíveis, exterminar possíveis criadouros e foco de risco de depósito de larvas e proliferação do mosquito Aedes Aegypti;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 29 DE JANEIRO DE 2016.

Ademir Gaspar de Lima
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

Ademir Gaspar de Lima
Prefeito Municipal